



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 944,69.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 944,69 (Novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e
nove centavos) nas unidades orçamentárias que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319096 - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 00400000 - Recursos Próprios

R\$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE
SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319096 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado

Fonte de Recurso: 00400000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$ 844,69

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FFMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 3319004 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 00400000 - Ações e Serviços Públicos de Saúde

R\$ 944,69

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para correta contabilização de pagamento de despesa relacionada a cedência
de servidor do Município de Santa Tereza.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 92
e publicado (a)
Em 23/09/21